LEI MUNICIPAL Nº 070 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.972.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 27 de outubro p.p. e em cumprimento ao disposto no artigo 30, Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969 — Lei orgânica dos Municípios do Estado São Paulo - aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no Setor de Finanças um crédito suplementar no valor de Cr\$ 19.500,00, na averba codificada sob nº 3.1.4.0.1.9 – Encargos diversos – 320 – reposições e Restituições, para devolução de impostos e taxas recebidas a maior referente ao exercício de 1972, por erro de emissão.

Artigo 2º - Para suplementação da verba constante do artigo 1º, fica parcialmente cancelada a verba codificada no orçamento do presente exercício, sob nº 4.1.1.1.9.9 - estudos e Projetos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de novembro de 1.972. - 8º Ano da Instalação do Município.

Geraldino Loti Filho Prefeito Municipal